

GOVERNO DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através de sua Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE, convoca os usuários de planos de saúde da SORRISO STUDIO PLANO DE SAÚDE LTDA., Registro ANS nº 42.147-2, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 28.862.072/0001-67, que possuam contraprestações (mensalidades) com vencimento nos últimos 60 dias, a encaminharem cópias dos comprovantes de pagamento.

E solicita, ainda:

1. Aos sócios e administradores prestarem esclarecimentos sobre a Operadora;
2. Aos credores apresentarem cópias de notas fiscais, faturas ou outros documentos comprobatórios de eventuais créditos;
3. Aos outros interessados prestarem as informações que julgarem oportunas.

As informações e/ou documentos deverão ser encaminhados para Gerência-Geral de Acompanhamento Especial e de Regimes de Resolução – GGAER/DIOPE/ANS pelo site da ANS (www.gov.br/ans) em ANSDigital - usuários externos - protocolo eletrônico, no prazo de 07 (sete) dias.

CESAR BRENHA ROCHA SERRA
 Diretor-Adjunto de Normas e Habilitação das Operadoras

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação do executado e depositário **JOSE ROSSON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.778.978-78, e do interessado **CONDÔMÍNIO CONDOMÍNIO MANAÇÁS**, O Dr. **Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença ajuizada por **ANA CLAUDIA PEREIRA DE ARAÚJO** (coproprietária) em face de **JOSE ROSSON DA SILVA** - Processo nº 0019026-35.2024.8.26.0564, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megalhões.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megalhões.com.br. Cumprido o prazo de visita, o responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independentemente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megalhões.com.br, no dia 20/02/2026 às 11:00 h e se encerrará no dia 23/02/2026 às 11:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 23/02/2026 às 11:01 h e se encerrará no dia 16/03/2026 às 11:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, a quota-parte do coproprietário cujo ônus não excluirá a recusa do produto da alienação judicial atualizada. **DA PREFERÊNCIA** - Os interessados em participar do leilão deverão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalhões.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalhões.com.br. (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO**: Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megalhões.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM**: Matrícula nº 148.330 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - IMÓVEL: Apartamento nº 42, localizado no 4º andar da Torre 5 do "CONDÔMÍNIO MANAÇÁS", com acesso pelo nº 100 da RUA JEQUITIBA ROSA, composto de sala, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço; contendo área privativa real de 47,27m²; área comum real de 29,907m²; área real total de 77,177m²; e 0,003330 de coeficiente de proporcionalidade. A unidade confronta, posicionando-se o observador na porta de acesso da Torre olhando para o hall, na frente com área comum, do lado esquerdo com hall e caixa de escafadas de cocô e de urina, do lado direito com área comum e nos fundos com o apartamento de final 3 do andar, o empreendimento encontra-se construído em terreno com a área de 10.058,91 metros quadrados, constituindo parte do lote nº 4 da quadra A do loteamento denominado "Residencial Avenida", situado na Avenida São Paulo nº 2619, município de São Paulo, Estado de São Paulo, compreendendo o lote 46, na quadra formada pelas ruas Higienópolis, Travessa Plan, Frei Jacinto e com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, medindo 9,00 m de frente, por 49,00 m de ambos os lados da frente aos fundos 9,00 x 49,00 m e confrontando de um lado com o lote 04, de Alexandre Diniz da Cruz, de outro lado com o lote 45 de Romeu Gerdes, Rigoni, Romeu Gerdes, e nos fundos com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana. **Consta na Av.02 desta matrícula** a construção de um prédio nº 364, da Rua Higienópolis. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00110516720108260451, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP movido por LUCIANO ARAÚJO MARTINS contra MAIA E CANDIOTTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LDA-ME E OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MARCIO JOSÉ BOLLIS. **Consta na Av.16 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário M. DA F. S., inscrita no CPF/MF sob o nº 419.602.XXX-XX; A. C. F. S., inscrita no CPF/MF sob o nº 281.090.XXX-XX; e L. G. F. S., inscrita no CPF/MF sob o nº 294.310.XXX-XX. **O Dr. Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por A. C. F. S., em face de M. C. DA S. DE B. e outro - Processo nº 1014902-15.2022.8.26.0564, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megalhões.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megalhões.com.br. Cumprido o prazo de visita, o responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independentemente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO ÚNICO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megalhões.com.br, terá início no dia 20/02/2026 às 14:00 h e se encerrará no dia 16/03/2026 às 14:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 100% (cem por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - O valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, os coproprietários terão a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalhões.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalhões.com.br. (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO**: Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megalhões.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM**: Matrícula nº 785 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP - IMÓVEL: Um quintal de terra com área de 227.000 metros quadrados ou 227.000 hectares (metragem real), situado entre o Bairro do Taboão e o de Ponte Landra, neste Município e Comarca, com as seguintes confrontações: a terra não ponto que divide com a viúva, hoje Alexandre Schubert e Mário Bisso e sua mulher, e desse ponto a divisa segue à direita por cerca, confrontando com o mesmo Alexandre Schubert, na distância de 235,61 metros; a terra faz canto num pequeno muro de concreto; daí, desse ponto, a divisa segue à esquerda, confrontando com Pedro Lozano, por cerca, até encontrar um filete d'água, na distância de 267,26 metros; daí, desse ponto, segue à esquerda, pelo filete de água acima, até encontrar a rua que divide com Antonio Silva, e por ela segue em toda extensão de 697,18 metros; neste ponto, faz canto num pequeno muro, no córrego, e daí deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 433,89 metros, muro 282'21" NN, passando por um marco de linha, até encontrar a divisa com Mário Bisso e sua mulher, confrontando com Getúlio e Prefeita Municipal de São Roque, desse ponto, a divisa deflete à esquerda e segue confrontando com Mário Bisso e sua mulher em uma linha na distância de 348,08 metros, muro 83'51" NN, até encontrar o ponto inicial. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel encontra-se atualmente, "Sítio do Anjo", observando-se uma divergência entre a extensão de área registrada na matrícula e a extensão real do imóvel. Dessa forma, após a arrematação, será necessária a regularização dessa diferença junto aos órgãos competentes. A extensão real do imóvel corresponde a 227.000 metros quadrados (ou 227 hectares). **INCRÁ** nº 632.104.011.665-9. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** para março de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJSP. **OBSERVAÇÕES**: Consta as fis.54-65 dos autos que os proprietários venderam o imóvel a M. C. DA S. DE B. e L. B. DA S. Consta às fis. 800.810 dos autos a existência de Agravo de Instrumento nº 2265692-54.2025.8.26.0000 pendente de julgamento. Débito desta ação no valor de R\$ 2.648.748,55 (dezembro/2025). São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2025. Dr. Gustavo Dall'Olio - Juiz de Direito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2026 ENERGYCOOP – COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS
 CNPJ: 48.958.165/0001-05

O Presidente da ENERGYCOOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se de forma digital no dia 26 de fevereiro de 2026, via plataforma Google Meet, com acesso pelo link a ser disponibilizado no grupo oficial de anúncios da cooperativa, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Reforma e Atualização do Estatuto Social da Cooperativa.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:

- 1ª Convocação: às 20h00, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados;
- 2ª Convocação: às 20h15, com a presença de metade mais um dos associados;
- 3ª Convocação: às 20h30, com o mínimo de 10 (dez) associados.

Emerson Luis Passos Soares
 Presidente da Energycoop

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação dos executados **MARCIO JOSÉ BOLLIS** - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.374.895/0001-07, representada pelos também executados **MARCIO JOSÉ BOLLIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.954.608-60, e **FERNANDA LIMA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.774.718-45; bem como dos coproprietários **ROSELI SANCHES TIBERIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 272.929.038-94; **MARIA DE FATIMA SANCHES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.497.808-75; **DENISE BOLLIS OGATA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.886.378-57; bem como seu cônjuge **TOMY GOZAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.638.148-35; **FERNANDA TIBERIO BOA VISTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 663.333.378-66; bem como seu cônjuge **MARCELO VICENTE BORSARI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 238.610.939-49; **FELIPE TIBERIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.028.178-04; bem como seu cônjuge **MAGDA REGINAACCOPE TIBERIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.443.558-02; e **FABIO TIBERIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.184.658-75; bem como seu cônjuge **CARLA TERESAAGUIAR DOS REIS TIBERIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 325.004.518-79. A Dra. **Miriana Maria Melhado Lima Maciel**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão Único do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por **JOSE GERALDO DARROZ** em face de **MARCIO JOSÉ BOLLIS - ME e Outro** - Processo nº 1012956-75.2019.8.26.0451, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megalhões.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megalhões.com.br. Cumprido o prazo de visita, o responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independentemente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO ÚNICO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megalhões.com.br, terá início no dia 20/02/2026 às 14:00 h e se encerrará no dia 16/03/2026 às 14:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 100% (cem por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - O valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, os coproprietários terão a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalhões.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalhões.com.br. (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO**: Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megalhões.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM**: Matrícula nº 334 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRACICABA/SP - IMÓVEL: Um terreno de 49,00 metros quadrados compreendendo o lote 46, na quadra formada pelas ruas Higienópolis, Travessa Plan, Frei Jacinto e com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, medindo 9,00 m de frente, por 49,00 m de ambos os lados da frente aos fundos 9,00 x 49,00 m e confrontando de um lado com o lote 04, de Alexandre Diniz da Cruz, de outro lado com o lote 45 de Romeu Gerdes, Rigoni, Romeu Gerdes, e nos fundos com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana. **Consta na Av.02 desta matrícula** a construção de um prédio nº 364, da Rua Higienópolis. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 00110516720108260451, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP movido por LUCIANO ARAÚJO MARTINS contra MAIA E CANDIOTTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LDA-ME E OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário MARCIO JOSÉ BOLLIS. **Consta na Av.16 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário M. DA F. S., inscrita no CPF/MF sob o nº 419.602.XXX-XX; A. C. F. S., inscrita no CPF/MF sob o nº 281.090.XXX-XX; e L. G. F. S., inscrita no CPF/MF sob o nº 294.310.XXX-XX. **O Dr. Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Piracicaba/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por A. C. F. S., em face de M. C. DA S. DE B. e outro - Processo nº 1014902-15.2022.8.26.0564, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megalhões.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megalhões.com.br. Cumprido o prazo de visita, o responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independentemente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO ÚNICO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megalhões.com.br, terá início no dia 20/02/2026 às 14:00 h e se encerrará no dia 16/03/2026 às 14:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 16/03/2026 às 15:31 h e se encerrará no dia 16/03/2026 às 15:30 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalhões.com.br. **DOS DÉBITOS** - Os débitos de ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalhões.com.br. (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO**: Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megalhões.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM**: Matrícula nº 785 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP - IMÓVEL: Um quintal de terra com área de 227.000 metros quadrados ou 227.000 hectares (metragem real), situado entre o Bairro do Taboão e o de Ponte Landra, neste Município e Comarca, com as seguintes confrontações: a terra não ponto que divide com a viúva, hoje Alexandre Schubert e Mário Bisso e sua mulher, e desse ponto a divisa segue à direita por cerca, confrontando com o mesmo Alexandre Schubert, na distância de 235,61 metros; a terra faz canto num pequeno muro de concreto; daí, desse ponto, a divisa segue à esquerda, confrontando com Pedro Lozano, por cerca, até encontrar um filete d'água, na distância de 267,26 metros; daí, desse ponto, segue à esquerda, pelo filete de água acima, até encontrar a rua que divide com Antonio Silva, e por ela segue em toda extensão de 697,18 metros; neste ponto, faz canto num pequeno muro, no córrego, e daí deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 433,89 metros, muro 282'21" NN, passando por um marco de linha, até encontrar a divisa com Mário Bisso e sua mulher, confrontando com Getúlio e Prefeita Municipal de São Roque, desse ponto, a divisa deflete à esquerda e segue confrontando com Mário Bisso e sua mulher em uma linha na distância de 348,08 metros, muro 83'51" NN, até encontrar o ponto inicial. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel encontra-se atualmente, "Sítio do Anjo", observando-se uma divergência entre a extensão de área registrada na matrícula e a extensão real do imóvel. Dessa forma, após a arrematação, será necessária a regularização dessa diferença junto aos órgãos competentes. A extensão real do imóvel corresponde a 227.000 metros quadrados (ou 227 hectares). **INCRÁ** nº 632.104.011.665-9. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** para março de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJSP. **OBSERVAÇÕES**: Consta as fis.54-65 dos autos que os proprietários venderam o imóvel a M. C. DA S. DE B. e L. B. DA S. Consta às fis. 800.810 dos autos a existência de Agravo de Instrumento nº 2265692-54.2025.8.26.0000 pendente de julgamento. Débito desta ação no valor de R\$ 2.648.748,55 (dezembro/2025). São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2025. Dr. Gustavo Dall'Olio - Juiz de Direito.

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0404593-24.1995.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidente, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FERNANDO RODRIGUES GUERRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO PAULO E OUTROS move uma ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública contra Agostinho Gomes, Maria Piedade Camacho Benedito Frazão, Alda Cro Fernandes Gomes, Maurício Fernandes Gomes e Antônio de Jesus Frazão, objetivando uma área de 7,20 m², concernente à parte do imóvel situado na Estrada de Itapeacira 3.191 e 3.201, Santo Amaro, matrículas nº 144.576 e 144.579 (matrícula atual nº268.634, contribuinte nº 166.201.0021-9/0022-7) do 11º C.R.I. de São Paulo/SP, declarados de utilidade pública. Contestada a ação, foi impugnada a oferta. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de janeiro de 2026.

8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação dos executados e depositários **M. C. DA S. DE B.**, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.343.XXX-XX; bem como sua mulher **A. S. B.**, inscrita no CPF/MF sob o nº 155.297.XXX-XX; e **L. B. DA S.**, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.275.XXX-XX; e **DOS PROMITENTES VENDEDORES M. DA F. S.**, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.602.XXX-XX; **A. C. F. S.**, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.090.XXX-XX; e **L. G. F. S.**, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.310.XXX-XX. **O Dr. Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por A. C. F. S., em face de M. C. DA S. DE B. e outro - Processo nº 1014902-15.2022.8.26.0564, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megalhões.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megalhões.com.br. Cumprido o prazo de visita, o responsável pelo a guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independentemente da realização da visita

EDITAL DE CITAÇÃO, EXPEDIDO COM PRAZO DE 20 DIAS, NO PROCESSO Nº 4014459-14.2025.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da UPI da 5ª a 9ª Varas Cíveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). ROSSANA LUIZA MAZZONI DE FARIA, na forma da lei, FAZ SABER a(o) JANETE DOS SANTOS; JOÃO CLAUDIO CORTEZ JR; JOSÉ ARNALDO CAROTTI, JOSIANA DA SILVA, que lhe foi proposta uma ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO por parte de LOURIVAL GONCALVES DE OLIVEIRA, alegando em síntese: "...valores a serem devolvidos individualmente a cada um dos requeridos, cujo depósito pretende fazer nos autos...". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 11 de dezembro de 2025. P-27e28/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001104-17.2023.8.26.0127. O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Carapicuíba, Estado de São Paulo, Dr (a). Leila Franca Carvalho Mussa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a (o) GISELE APARECIDA MANFRIM CONCEIÇÃO, Brasileiro, Divorciado, Gerente, CPF 027.Xxx.Xxx-00, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: o autor concedeu a ré, em 11 de fevereiro de 2021, um crédito pessoal nº 4279-9356, liberado em sua conta corrente. Porém, a ré deixou de honrar o pagamento das parcelas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 30 de setembro de 2025.

Leilão Extrajudicial de Imóveis - Condicional - Online - Leilão único: 29/01/2026 - 15:00hs (Cód. E295) - Vendedor: Assoc. Lar São Francisco de Assis - RJ. Estão sendo ofertados diversos imóveis na região central (Pedra do Sal) da Capital do Rio de Janeiro/RJ. Para forma de pagamento e demais informações e condições de venda, consulte o Edital completo no site www.tabaleiloes.com.br ou ligue para: (11) 3249-4680. Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda/arrematação. Leiloeiro Oficial: Sr. Wesley Oliveira Asciano - JUCESP nº 1137 - Edital completo no site: www.tabaleiloes.com.br - Outras informações liguem: (11) 3249-4680 ou via e-mail: contato@tabaleiloes.com.br.



Leilão Extrajudicial de Imóveis - Condicional - Online - Leilão único: 29/01/2026 - 15:00hs (Cód. E299) - Vendedor: BANCO TRIÂNGULO S/A, CNPJ/ME sob nº 17.351.180/0001-59. Serão ofertados 06 (seis) imóveis, entre Residenciais e Comerciais. Para forma de pagamento e demais informações e condições de venda, consulte o Edital completo no site www.tabaleiloes.com.br ou ligue para: (11) 3249-4680. Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda/arrematação. Leiloeiro Oficial: Sr. Elidilnei de Oliveira Martins - JUCESP: 1409 - Edital completo no site: www.tabaleiloes.com.br - Outras informações liguem: (11) 3249-4680 ou via e-mail: contato@tabaleiloes.com.br.



O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Antônio Carvalho dos Santos, Maria das Dores Santos (titulares de domínio do imóvel usucupado), Vera Lúcia Dias da Costa (proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 145.373 do 6º Registro de Imóveis desta Capital), Carilo Evangelista de Menezes, Maria Aldenora de Menezes, Raimundo Evangelista Menezes e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Wilson Evangelista de Menezes, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 182.226, portador do RG nº 13.339.339-2-SSP/SP, inscrito no CPF nº 010.605.328-08, e sua mulher Fatima Sonia Lauriano Bertacco de Menezes, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 14.579.181-SSP/SP, inscrita no CPF nº 033.451.128-33, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Benedito Pedroso, nº 178, São Paulo, SP, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Shinsel Kamida, nº 141, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, objeto das transcrições nºs 9.452 e 9.622, ambas do 3º Registro de Imóveis desta Capital. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 34 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucupação. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucupação. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N. Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DRACENA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 – PROC. 297/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO.
Encontra-se disponível o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 017/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia e/ou Arquitetura para a prestação de serviços técnicos na Elaboração de Projeto Básico e Executivo (elétrico, hidráulico, hidrossanitário, estrutural), utilizando metodologia BIM (BUILDING INFORMATION MODELING). Planilha de Custos; Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos Complementares, conforme descritos na necessidade de contratação para Construção de uma Escola de Ensino Fundamental e Pré-Escola localizada na Rua Raymund Cândido Junqueira x Rua Aluisio Azevedo X Rua João Grande Peralta – Bairro Residencial Santa Mônica, s/n Data da sessão: 11/02/2026, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 26 de janeiro de 2026. Carlos Henrique dos Santos Telles -Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
AVISO DE CANCELAMENTO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – LEILÃO Nº 001/2026 cujo o objeto é a Alienação de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para uso, conforme as especificações constantes no Edital. A Sessão Pública do referido Processo estava marcada para o dia 10 de fevereiro de 2026 (terça-feira), às 09:00 horas. Tendo em vista a necessidade de uma análise mais aprofundada sobre a viabilidade de execução desse serviço no Município, fica determinado o cancelamento e declarados sem efeitos todos os procedimentos e atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 001/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 26 de janeiro de 2026 - Antônio Carlos Santana Da Silva - Prefeito

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

megaeilões

EDITAL DE LEILÃO e de intimação na Falência de: SWR INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.596.922/0001-76. CS9 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.211.630/0001-18. DIBUTE SOFTWARE LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.843.800/0001-53; e GLOBENBRA LLC inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.794.936/0001-95; empresas estas em conjunto denominadas de "GRUPO DIBUTE"; na pessoa da Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.615.825/0001-81; bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; da PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL na pessoa do seu Procurador; da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador. O Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresas, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte das empresas em conjunto denominadas de "GRUPO DIBUTE" - Processo nº 1097586-50.2019.8.26.0100 - Controle nº 2019004116, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, sendo vedada a anulação ou restituição da arrematação em razão de vícios de dimensão, estado e conservação. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaeiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem arrematados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaeiloes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaeiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 09/02/2026 às 10:00h e se encerrará no dia 24/02/2026 a partir das 10:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 24/02/2026 às 10:00h e se encerrará no dia 11/03/2026 a partir das 10:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 11/03/2026 às 10:00h e se encerrará no dia 28/03/2026 a partir das 10:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceito do art. 142 da Lei 11.101/05. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 844. Cumprir informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaeiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 09:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. DOS DEBITOS - Os bens serão arrematados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou do sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do bem para o seu nome. Correrá por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, sendo que a retirada dos bens deverá ser realizada pelos arrematantes no prazo máximo até 15 (quinze) dias corridos, a contar do contato da equipe do leiloeiro, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia limitando a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO (À VISTA) - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço da arrematação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaeiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão arrematadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao Juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja: 24 (vinte e quatro) horas após deferimento. PENALIDADES PELA DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaeilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELA ARREMATANTE - Considerando que nos lances Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumprir informar que o não pagamento do preço do